



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Referência: Parceria por meio de Acordo de Cooperação entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO VIRGÍLIO.

Base Legal: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014.

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO VIRGÍLIO.

Objeto proposto: O estabelecimento de ações conjuntas para melhoria da estrutura física da Associação dos Agricultores da Comunidade São Virgílio, visando o apoio ao desenvolvimento humano e produtivo agricultura familiar na localidade São Virgilio, no interior do Município, adequando o espaço para receber atendimentos de saúde e reuniões da comunidade.

Período: De 27 de novembro de 2023 até 27 de março de 2024.

Valores repassados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 29, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO VIRGÍLIO**, visando o estabelecimento de ações conjuntas para melhoria da estrutura física da Associação dos Agricultores da Comunidade São Virgílio, visando o apoio ao desenvolvimento humano e produtivo agricultura familiar na localidade São Virgilio, no interior do Município, adequando o espaço para receber atendimentos de saúde e reuniões da comunidade, pelas seguintes razões:

A proposta é adequada ao Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público consistente no aprimoramento da estrutura para apoio ao desenvolvimento humano e produtivo da agricultura familiar na localidade do interior do Município, bem como o mútuo interesse da administração e da OSC em ter uma estrutura adequada para a futura utilização eventual para a prestação de serviços públicos.

A execução do objeto é viável, pois a aquisição de materiais para aprimoramento da estrutura da sede da Associação pode ocorrer dentro do corrente exercício, persistindo ainda a fiscalização em relação à efetiva utilização dos bens.

Além disso, tendo em vista que os repasses de valores decorrem exclusivamente de indicações de emendas impositivas, isto é, transferências legalmente autorizadas na LOA para 2023 e que indicaram a entidade expressamente como beneficiária, entende-se estar a pretensão da administração enquadrada na hipótese do art. 29, da Lei n.º 13.019/14.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e Técnico, declaro que a parceria pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de chamamento público, na forma do art. 29, da Lei n.º 13.019/14.